



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Dispensa

Licitação nº 114/2020
Modalidade de Dispensa nº 079/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 03.991.503/0001-64 Empresa localizada na RUA EXPEDICIONARIO GARCIA LOPES, nº 540 - , Bairro CENTRO, CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO - MG, Telefone: (32)3261-2317

Dotação Orçamentária

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

Objeto:

| Descrição | Und. | Quant. | Valor | Valor Total |
|--------------------------------------|---------|--------|-------|-------------|
| TELHA PVC ESTILO COLONINAL 2,42X,088 | UNIDADE | 36,00 | 87,84 | 3.162,24 |

Valor: 3.162,24

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e P J DIAS ROSSI ME

CNPJ/CPF: 22.166.060/0001-11 Empresa localizada na PRAÇA CORONEL AFONSO LEITE, nº 81 - , Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)3264-1159

Dotação Orçamentária

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

Objeto:

| Descrição | Und. | Quant. | Valor | Valor Total |
|-----------------------------|---------|--------|--------|-------------|
| PERFIL U 2,5" CHAPA 14 | TUBO 6M | 3,00 | 85,00 | 255,00 |
| PERFIL U 3" CHAPA 14 | TUBO 6M | 7,00 | 100,00 | 700,00 |
| TUBO METALON 70X30 CHAPA 14 | TUBO 6M | 15,00 | 150,00 | 2.250,00 |

Valor: 3.205,00

Data da Assinatura 28/09/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 28/9/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 114/2020 na modalidade de Dispensa nº 079/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para o item: TELHA PVC ESTILO COLONIAL 2,42X,088; no valor total de R\$ 3.162,24 P J DIAS ROSSI ME para os itens: PERFIL U 3" CHAPA 14; TUBO METALON 70X30 CHAPA 14; PERFIL U 2,5" CHAPA 14; no valor total de R\$ 3.205,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 114/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para o item: TELHA PVC ESTILO COLONIAL 2,42X,088; P J DIAS ROSSI ME para os itens: PERFIL U 3" CHAPA 14; TUBO METALON 70X30 CHAPA 14; PERFIL U 2,5" CHAPA 14;

GUARARA, 28 de setembro de 2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 28 de setembro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 114/2020

Modalidade de Dispensa nº 79 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS E FERRAGENS PARA A ESTRUTURA DO TELHADO DA CASA POPULAR.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para o item: TELHA PVC ESTILO COLONIAL 2,42X,088 com o valor de R\$ 3.162,24; no valor total de R\$ 3.162,24 P J DIAS ROSSI ME para os itens: PERFIL U 3" CHAPA 14 com o valor de R\$ 700,00; TUBO METALON 70X30 CHAPA 14 com o valor de R\$ 2.250,00; PERFIL U 2,5" CHAPA 14 com o valor de R\$ 255,00; no valor total de R\$ 3.205,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 28/09/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 114/2020
Modalidade de Dispensa nº 079/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 114/2020, na modalidade de Dispensa nº 079 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: TELHA PVC ESTILO COLONIAL 2,42X,088; P J DIAS ROSSI ME como responsável pela realização do seguinte objeto: TUBO METALON 70X30 CHAPA 14; PERFIL U 3" CHAPA 14; PERFIL U 2,5" CHAPA 14;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

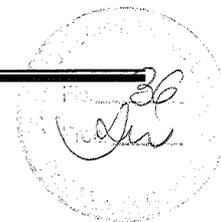
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 28 de setembro de 2020.

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*

33
Jw

LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.01

JOÃO BATISTA RABELLO, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/05/1956, natural de São João Nepomuceno – MG, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Garcia Lopes, 550/201, centro, São João Nepomuceno – MG, CEP 36680-000 portador da Carteira de Identidade número M 2.071.569, expedida pela SSP/MG, CIC número 281.633.116-49.

JOSÉ EDSON DE MENDONÇA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/12/1970, natural de São João Nepomuceno – MG, e domiciliado à Rua Carlos Stiebler, s/nr, São João Nepomuceno – MG, CEP 36680-000 portador da Carteira de Identidade nr M 6.211.013, expedida pela SSP/MG, CIC nr 777.977.366-34.

AMBOS, brasileiros declarando sob penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1º do Código Civil (Lei nr 10.406/2002).

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada LUCASAS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP com Sede e Foro Jurídico em São João Nepomuceno – MG, à Rua Expedicionário Garcia Lopes, nr 540, centro, inscrita no CNPJ sob o número 03.991.503/0001-64, com seu Contrato Social de Constituição e posteriores alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais sob os números 31206031225 de 11/08/2000; 2818243 de 03/09/2002; 2837182 de 22/10/2002; 3130568 de 16/03/2004; 3266276 de 07/01/2005; e na melhor forma de direito e por este instrumento particular de Alterações Contratual, RESOLVEM promover a QUINTA ALTERAÇÃO CONSTRATUAL.

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitido na sociedade nesta data o sócio LUCAS PULIER RABELLO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/04/1989, e domiciliado à Rua Expedicionário Garcia Lopes nr 550/201 São João Nepomuceno – MG, CEP 36680-000, Carteira de Identidade nr MG 14141831, expedida pela SSP/MG, CIC 098.211.136-30, e declara não estar impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, declarando ainda, ciente de que em caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito o ato do Registro do Comércio a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

II – DA SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

Retira-se nesta data da sociedade o sócio JOSE EDSON DE MENDONÇA, possuidor de 1.200 (hum mil e duzentas) quotas unitárias a R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que cede a totalidade ao sócio ora admitido e

Jw

Jw



LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 02

anteriormente qualificado LUCAS PULIER RABELLO e aumentada para R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentas) totalizando 2.400(dois mil e quatrocentas) quotas totalizando R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentas).

III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) dividido em 120.000(cento e vinte mil)quotas unitárias a R\$ 1,00(hum real) cada, fica neste ato aumentado para R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) em quotas unitária de R\$ 1,00(hum real) a ser integralizado em moeda corrente no pais em ate 120 dias.

| | | |
|----------------------|---------------------------|------------------|
| JOÃO BATISTA RABELLO | 237.600 quotas a R\$ 1,00 | = R\$ 237.600,00 |
| LUCAS PULIER RABELLO | 2.400 quotas a R\$ 1,00 | = R\$ 2.400,00 |
| TOTAL | 240.000 quotas a R\$ 1,00 | = R\$ 240.000,00 |

1º – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nr 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

2º- Os sócios não poderão ceder, vender, doar, transferir ou endossar a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem o expreso consentimento do outro sócio, que em proporção a sua participação do capital social, tem o direito de preferência na aquisição.

IV- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração continua sendo exercida pelo sócio JOÃO BATISTA RABELLO, ao qual assinará todo e qualquer documento necessário ao bom andamento das atividades da empresa.

1º –Em suas deliberações os administradores preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art 1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

2º – A título de pró-labore, o sócio fará jus a uma retirada mensal estabelecida de comum acordo entre eles e em consonância com a legislação do Imposto de Renda, cuja despesa será levada a débito da conta própria, na contabilidade da empresa.

3º - Os sócios poderão constituir procuradores, mediante Escritura Pública de Procuração, para gerir seus negócios, aqui em São João Nepomuceno - MG e onde mais preciso for.

4º - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis a matéria, tanto a retirada dos sócios quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

5º = Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Handwritten signature of João Batista Rabello.

Handwritten signature at the bottom of the page.

LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.03



V – DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Fica dispensada, para qualquer deliberação a constituição da Assembléia de sócios anualmente ou em outro período específico, em conformidade com o art. 1.072 parágrafo primeiro da Lei 10.406 (C.C/2002). Qualquer deliberação será decidida em simples reunião de sócios dispensando inclusive a lavratura da ata, exceto nos casos previstos em lei específica.

E, por assim terem justo e contrato, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João Nepomuceno, 08 de Janeiro de 2008.

João Batista Rabello

JOÃO BATISTA RABELLO
sócio

José Edson de Mendonça

JOSÉ EDSON DE MENDONÇA
sócio

Lucas Pulier Rabello

LUCAS PULIER RABELLO
sócio

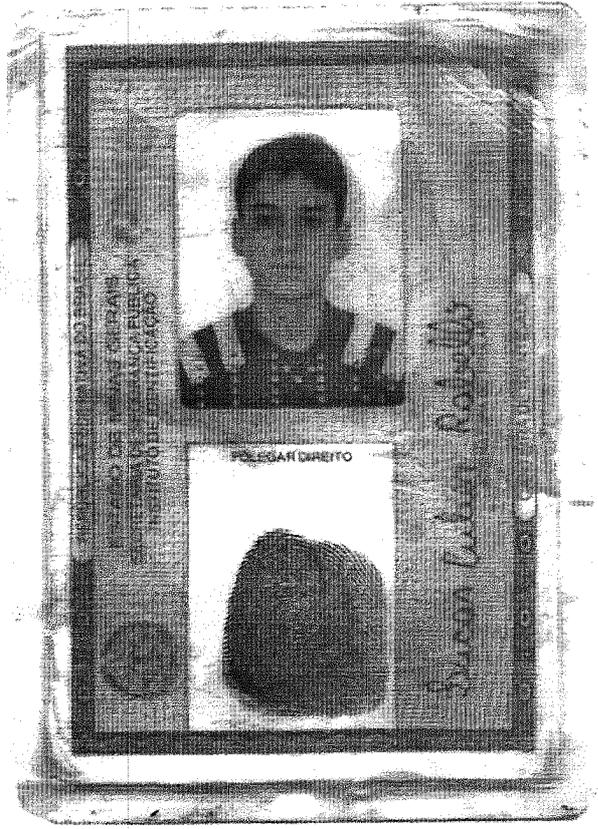
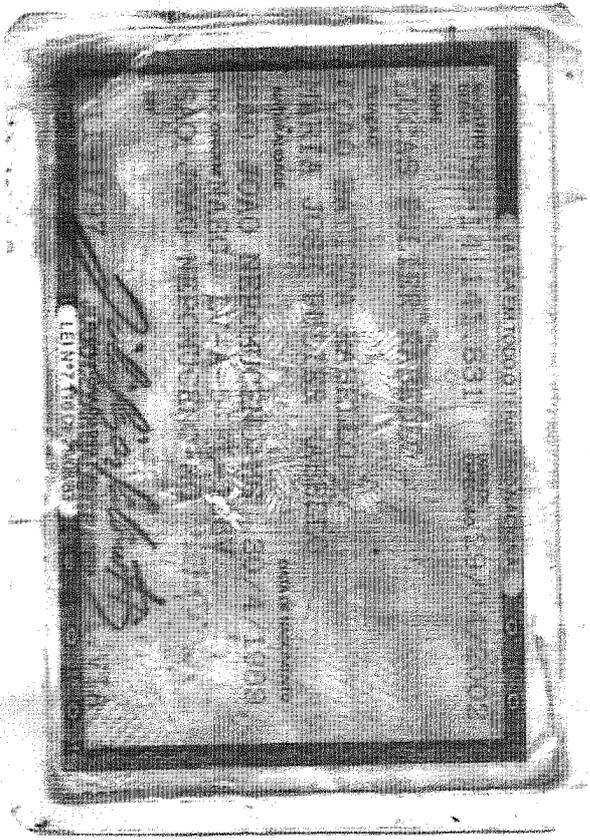
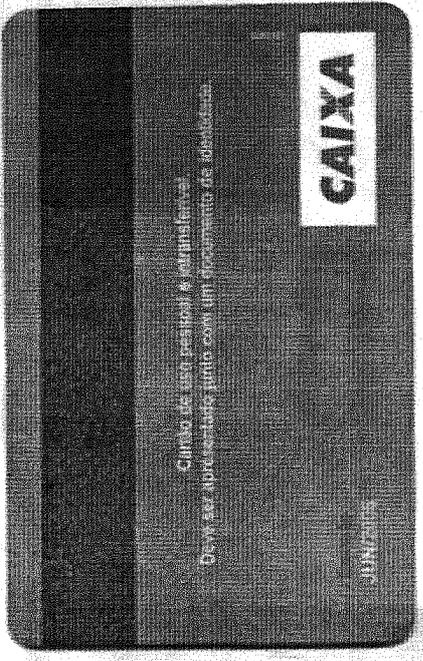
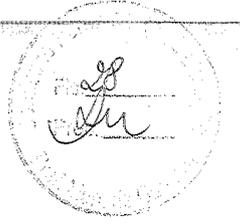
HOMERIO MARTINS DE OLIVEIRA LAMINI
ADVOGADO
OAB/MG 81270 B

[Handwritten signature]



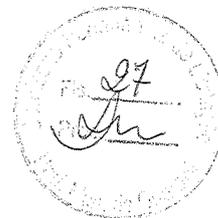








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.991.503/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:21 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **8F33.A179.26B9.4EB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.991.503/0001-64

Razão Social: LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA EXPEDICIONARIO GARCIA LOPES 540 / CENTRO / SAO JOAO
NEPOMUCENO / MG / 36680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2020 a 13/10/2020

Certificação Número: 2020091403155763070837

Informação obtida em 25/09/2020 14:31:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.991.503/0001-64

Certidão n°: 24326846/2020

Expedição: 25/09/2020, às 14:27:51

Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.991.503/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/379.283-1 | J183553399930 | 04/07/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 016.022.986-37 | NATALIA CORREA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 18/379.283-1 | J183553399930 | 04/07/2018 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 016.022.986-37 | NATALIA CORREIA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

(com poderes para requerer arquivamento de atos empresariais)

19
[Handwritten signature]

OUTORGANTE:

PRIMO JOSE DIAS ROSSI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 557.440.526-15 e Carteira de Identidade nº M-3.340.168 residente na Praça Coronel Afonso Leite nº 35, Bairro Centro, na cidade de Guarará - MG, CEP: 36.606-000 email correasolucoescontabeis@hotmail.com.

OUTORGADO:

Natália Corrêa da Silva, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF 016.022.986-37 e Carteira de Identidade nº MG 14.571.580 SSP MG, residente na Rua Vieira Camões, nº 468, Bairro Centro, cidade de Guarará - MG, CEP: 36.606-000, email: correasolucoescontabeis@hotmail.com.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário P J DIAS ROSSI, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: (nome empresarial, nome fantasia, atividade econômica, objeto, endereço, capital e outras) e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Guarará - MG, 02 de JULHO de 2018

1º OFÍCIO

[Handwritten signature of P. J. Dias Rossi]

(nome e assinatura do representante legal da Outorgante)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
GUARARÁ - MG
Salvador
DINA BARINO GOULART
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CJE 40656

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
RECONHEÇO A FIRMA AUTÊNTICA DE
Primeiro José Dias Rossi
GUARARÁ 02/07/2018
[Handwritten signature]

ATENÇÃO!

EMOLR\$ 4,53 RECOMPE R\$0,27
TFJ R\$ 1,49 TOTAL R\$ 6,29

- O reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

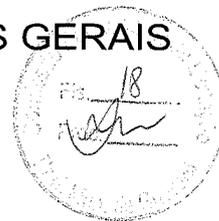


[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 18/379.283-1 | J183553399930 | 04/07/2018 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------------|
| 016.022.986-37 | NATALIA CORREA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa P J DIAS ROSSI -ME, de nire 3110389898-6 e protocolado sob o número 18/379.283-1 em 04/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6923125, em 12/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Julian Silva Bohler.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 016.022.986-37 | NATALIA CORREA DA SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 016.022.986-37 | NATALIA CORREA DA SILVA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 016.022.986-37 | NATALIA CORREA DA SILVA |

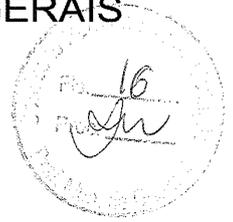
Belo Horizonte. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 976.094.396-49 | JULIAN SILVA BOHLER |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6923125 em 12/07/2018 da Empresa P J DIAS ROSSI -ME, Nire 31103898986 e protocolo 183792831 - 04/07/2018. Autenticação: 991DECB41319718DCD4A118B5D80DA798CC1888. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.283-1 e o código de segurança tLiy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

15
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1641286240

PROIBIDO PLASTIFICAR
1641286240

MINAS GERAIS

PRIMO JOSE DIAS ROSSI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR IN: M3340168 SSP MG

CNPJ: 557.440.526-18 DATA NASCIMENTO: 30/06/1964

RELAÇÃO:
ALBERTO ROSSI
MARGARIDA DIAS ROSSI

RELAÇÃO:
ACC: [] CULPA: []

Nº REGISTRO: 01379504919 VALIDADE: 29/05/2023 1ª EMISSÃO: 19/06/1992

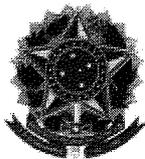
OPERAÇÕES

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO FORTADOR

LOCAL: SAO JOAO NEPOMUCENO, MG DATA EMISSÃO: 05/06/2018

[Handwritten signature]
ALEXANDRE ASSIS DA MATTA
MESTRE DETRAN/MG 92528055960
ASSINATURA DO EMISSOR M3534804268

MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P J DIAS ROSSI
CNPJ: 22.166.060/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:35 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **D7C9.1FB1.7BB2.0AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.166.060/0001-11

Razão Social: P J DIAS ROSSI

Endereço: PCA CORONEL AFONSO LEITE 81 / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

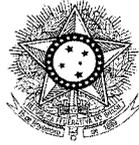
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090903151092233048

Informação obtida em 24/09/2020 15:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P J DIAS ROSSI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.166.060/0001-11
Certidão nº: 24247697/2020
Expedição: 24/09/2020, às 15:50:11
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P J DIAS ROSSI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.166.060/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 28/09/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

| | NOME | FUNÇÃO |
|----|-------------------------------|------------|
| 01 | Gustavo Alexandre Abrahão | Presidente |
| 02 | Gislaini Bordoni Rocha | Membro |
| 03 | Antonio Joaquim Pimenta Alves | Membro |
| 04 | Lucas William Soares | Suplente |

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

| | NOME | FUNÇÃO |
|----|-------------------------------|-----------------|
| 01 | Lucas William Soares | Pregoeiro |
| 02 | Gustavo Alexandre Abrahão | Equipe de apoio |
| 03 | Gislaini Bordoni Rocha | Equipe de apoio |
| 04 | Antonio Joaquim Pimenta Alves | Suplente |

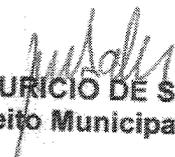
Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

| Mês | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------|----------|------|------|
| Janeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 8.098,05 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

160 -

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

Em: 28/09/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 28/09/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

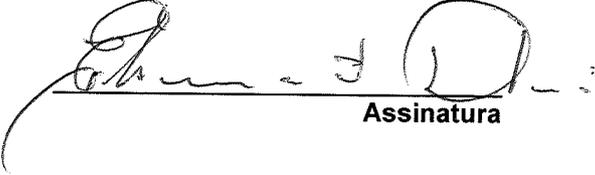
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3028/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela solicitação: ELIZAMAR FONTAINA DIAS
Data da solicitação: 28/09/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE TELHAS E FERRAGENS PARA A ESTRUTURA DO TELHADO DA CASA POPULAR.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

POR SE TRATAR DE UMA OBRA ESPECIFICA O MUNICÍPIO REALIZARA A AQUISIÇÃO DOS MATÉRIAS EXCLUSIVAMENTE PARA ESSA FINALIDADE COM ISSO NÃO COMPROMETENDO O SALDO DOS ITENS JÁ LICITADOS PARA O USO DIÁRIO DAS SECRETARIAS

Observações ou Outros

A DISPENSA E PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DO TELHADO DE UMA CASA, POIS O PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAS PARA TODAS AS CASAS ESTÃO EM ANDAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

| Nº Item | Quant | Uni | ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO) |
|---------|-------|---------|---|
| 1 | 3,00 | TUBO 6M | PERFIL U 2,5" CHAPA 14 |
| 2 | 7,00 | TUBO 6M | PERFIL U 3" CHAPA 14 |
| 3 | 36,00 | UNIDADE | TELHA PVC ESTILO COLONIAL 2,42X,088 |
| 4 | 15,00 | TUBO 6M | TUBO METALON 70X30 CHAPA 14 |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

| Nº Item | Informante | Data | Forma Contato | Valor Unit. | Valor Total | Custo Médio |
|---------|--|------------|---------------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | P J DIAS ROSSI ME LEVY MADEIRAS LTDA SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA | 24/09/2020 | T | 85,00 | 255,00 | 311,49 |
| | | 22/09/2020 | X | 112,10 | 336,30 | |
| | | 22/09/2020 | X | 114,39 | 343,17 | |
| 2 | P J DIAS ROSSI ME SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA LEVY MADEIRAS LTDA | 24/09/2020 | T | 100,00 | 700,00 | 881,16 |
| | | 22/09/2020 | X | 140,22 | 981,54 | |
| | | 22/09/2020 | X | 137,42 | 961,94 | |
| 3 | LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA LEVY MADEIRAS LTDA SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA | 24/09/2020 | T | 87,84 | 3.162,24 | 3.963,48 |
| | | 22/09/2020 | X | 122,45 | 4.408,20 | |
| | | 22/09/2020 | X | 120,00 | 4.320,00 | |
| 4 | P J DIAS ROSSI ME SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA LEVY MADEIRAS LTDA | 24/09/2020 | T | 150,00 | 2.250,00 | 2.941,85 |
| | | 22/09/2020 | X | 221,40 | 3.321,00 | |
| | | 22/09/2020 | X | 216,97 | 3.254,55 | |

Fornecedores _____

LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Rua Expedicionario Garcia Lopes,540 - Centro - CEP - Sao Joao Nepomuceno, MG

Valor Total: 3.162,24

SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA - PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO,276 - CENTRO - CEP 36620-000 - SANTANA DO DESERTO, MG

Valor Total: 8.965,71

LEVY MADEIRAS LTDA - ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA KM 130,953 - RETA - CEP 25870-000 - COMENDADOR LEVY GASPARIAN, RJ

Valor Total: 8.960,99

P J DIAS ROSSI ME - PRAÇA CORONEL AFONSO LEITE,81 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

Valor Total: 3.205,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: P J DIAS ROSSI

LOGRADOURO: PRAÇA CORONEL AFONSO LEITE, 81, CENTRO, GUARARA - MG

CNPJ: 22.166.060/0001-11

TEL: (32) 3264-1159

ATENDENTE: PRIMO

DATA: 24/09/2020

| Nº ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---------|--------|------------|--------------------------------|------------|--------------|
| 1 | 15 | TUBO 6M | TUBO METALON 70X30 CHAPA 14 | R\$ 150,00 | R\$ 2.250,00 |
| 2 | 7 | TUBO 6M | PERFIL U 3" CHAPA 14 | R\$ 100,00 | R\$ 700,00 |
| 3 | 3 | TUBO 6M | PERFIL U 2,5" CHAPA 14 | R\$ 85,00 | R\$ 255,00 |


SAID JOSÉ FERREIRA IÊRED



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: LUCASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOGRADOURO: RUA EXPEDICIONARIO GARCIA LOPES, 540, CENTRO, SÃO JOAO NEPOMUCENO - MG

CNPJ: 03.991.503/0001-64

TEL: (32) 3261-2317

ATENDENTE: EDINHO

DATA: 24/09/2020

| Nº ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---------|--------|-----|---------------------------|-----------|--------------|
| 1 | 36 | UN | TELHA PVC ESTILO COLONIAL | R\$ 87,84 | R\$ 3.162,24 |


SAID JOSÉ FERREIRA IÊRED



licitacao lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



COTAÇÃO

Vera Lucia Lopes <lopesveralucia04@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

22 de setembro de 2020 11:49

Prezados Senhores,

Por solicitação, estamos encaminhando a cotação dos produtos.

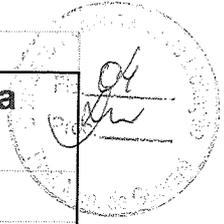
QUEIRA ACUSAR RECEBIMENTO.

Att.,
V. Lopes
Levy Madeiras

 **COTAÇÃO GUARARÁ - 19-09-2020.xlsx**
62K



Estrada União Indústria, Km 130, Nº. 953 - Reta
Comendador Levy Gasparian-RJ.
CEP. 25870-000
TELEFONE: (24) 2254-1297



CNPJ.: 06.244.659/0001-70 IE.: 77-72528-8

PARA: MUNICIPIO DE GUARARÁ

A/C SETOR LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor unitário |
|------|-------|-------|---|----------------|
| 1 | 1 | unid. | poste padrão para dos medidores comp 7,00m | 1 249,39 |
| 2 | 1 | unid. | poste padrão para dos medidores comp 4,00m | 896,10 |
| 3 | 1 | unid. | plafunier com acabamento | 6,08 |
| 4 | 1 | unid. | Adaptador (LR)de cola e rosca externa de 20mm | 0,51 |
| 5 | 1 | unid. | adaptador (LRM) azzul cola e rosca 20mm | 4,15 |
| 6 | 1 | unid. | Registro de pressão de 1/2" | 8,75 |
| 7 | 1 | unid. | Registro esferico, de PVC de cola 3/4" | 10,15 |
| 8 | 1 | unid. | Registro de pressão para chuveiro, 20mm com acabamento de metal | 60,92 |
| 9 | 1 | unid. | Registro esferico de cola, de PVC 20mm | 8,76 |
| 10 | 1 | unid. | "T" azul (cola/cola/rosca) 20mm | 7,71 |
| 11 | 1 | unid. | "T" de cola 20mm | 0,92 |
| 12 | 1 | unid. | Vauvula para tanque de PVC com um bojo | 3,49 |
| 13 | 1 | unid. | valvula para pia de cozinha e lavatório de banheiro | 3,45 |
| 14 | 1 | ml | cabo flexivel 10mm | 11,76 |
| 15 | 1 | unid. | torneira de jardim de PVC de 20mm | 4,48 |
| 16 | 1 | unid. | lajota ceramica 24x07x25 laje pre moldada | 1,32 |
| 17 | 1 | unid. | malha de aço 4.2mm 20x20 | 107,80 |
| 18 | 1 | unid. | parafuso para telha | 1,23 |
| 19 | 1 | unid. | telha pvc tipo colonial 2,42x0,88 | 122,45 |
| 20 | 1 | unid. | perfil U 2,5" esp 2 mm | 112,10 |
| 21 | 1 | unid. | perfil U 3" esp 2 mm | 137,42 |
| 22 | 1 | ml | cabo flexivel de 1,5mm | 1,85 |
| 23 | 1 | unid. | tubo de metalon 70x30 esp 2 mm | 216,97 |

Comendador Levy Gasparian, 20/09/2020.

LEVY MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ. 06.244.659/0001-70

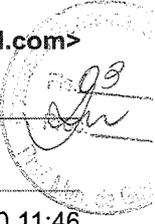
I.E.: 77-72528-8

Estrada União Indústria, KM 130 - nº. 953 - Reta

Comendador Levy Gasparian - RJ.



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



cotação

SERRARIA LIDER <liderraria@gmail.com>
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

22 de setembro de 2020 11:46

Prezados,

Conforme solicitado, estamos anexando cotação.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Sds.,
Véra Lopes
(32)98464-1952

 **cotacao nova - 18-09-2020.pdf**
218K



Praça Mauro Roquete Pinto 276 - Centro - Santana do Deserto - MG CEP: 36.620-000
www.madeiraslider.com.br | email: info@maadeiraslider.com.br

(32) 3275-1018 / 3275-1011

SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LÍDER LTDA

PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO, 276

CENTRO - SANTANA DO DESERTO - MG

CEP: 36.620-000 - TEL: 32-3275-1018 / 3275-1011

Email: lidereserraria@gmail.com

CNPJ: 17.486.754/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 586.381.207.00-24

COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA GUARARÁ

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 1 | Unid. | poste padrão para dos medidores comp 7,00m | 1.213,00 | 1.213,00 |
| 2 | 1 | Unid. | poste padrão para dos medidores comp 4,00m | 870,00 | 870,00 |
| 3 | 1 | Unid. | plafunier com acabamento | 5,96 | 5,96 |
| 4 | 1 | Unid. | Adaptador (LR)de cola e rosca externa de 20mm | 0,50 | 0,50 |
| 5 | 1 | Unid. | adaptador (LRM) azzul cola e rosca 20mm | 4,07 | 4,07 |
| 6 | 1 | Unid. | Registro de pressão de 1/2" | 8,50 | 8,50 |
| 7 | 1 | Unid. | Registro esferico, de PVC de cola 3/4" | 9,95 | 9,95 |
| 8 | 1 | Unid. | Registro de pressão para chuveiro, 20mm com acabamento de metal | 59,70 | 59,70 |
| 9 | 1 | Unid. | Registro esferico de cola, de PVC 20mm | 8,50 | 8,50 |
| 10 | 1 | Unid. | "T" azul (cola/cola/rosca) 20mm | 7,56 | 7,56 |
| 11 | 1 | Unid. | "T" de cola 20mm | 0,90 | 0,90 |
| 12 | 1 | Unid. | Vauvula para tanque de PVC com um bojo | 3,38 | 3,38 |
| 13 | 1 | Unid. | valvula para pia de cozinha e lavatório de banheiro | 3,38 | 3,38 |
| 14 | 1 | ML | cabo flexivel 10mm | 11,52 | 11,52 |
| 15 | 1 | Unid. | torneira de jardim de PVC de 20mm | 4,35 | 4,35 |
| 16 | 1 | Unid. | lajota ceramica 24x07x25 laje pre moldada | 1,35 | 1,35 |
| 17 | 1 | Unid. | malha de aço 4.2mm 20x20 | 110,00 | 110,00 |
| 18 | 1 | Unid. | parafuso para telha | 1,20 | 1,20 |
| 19 | 1 | Unid. | telha pvc tipo colonial 2,42x0,88 | 120,00 | 120,00 |
| 20 | 1 | Unid. | perfil U 2,5" esp 2 mm | 114,39 | 114,39 |
| 21 | 1 | Unid. | perfil U 3" esp 2 mm | 140,22 | 140,22 |
| 22 | 1 | ML | cabo flexivel de 1,5mm | 1,80 | 1,80 |
| 23 | 1 | Unid. | tubo de metalon 70x30 esp 2 mm | 221,40 | 221,40 |

Santana do Deserto, 22 de setembro de 2020.

SERRARIA E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA

CNPJ: 17.486.754/0001-04